

EDITAL

INFORMAÇÕES GERAIS:

- **OBJETO:** Aquisição de Contentor de acondicionamento em aço estrutural, conforme as especificações deste documento e de seus adendos.
- **Oportunidade n°:** 7003284974
- **Procedimento de Contratação:** Licitação pelo modo de disputa fechado
- **Critério de Julgamento:** Menor preço por item
- **Início da entrega de proposta (Data Início):** 05/10/2020 14:00
- **Abertura de proposta (Data Fim):** 13/10/2020 14:00
- **Abrangência do processo de contratação:** Nacional
- **Dúvidas sobre este processo de contratação:** Devem ser encaminhadas por meio da “Sala de Colaboração”, existente na Oportunidade do Portal Petronect, até o dia 08/10/2020. As respostas serão divulgadas na “Sala de Colaboração” e na área pública do Portal Petronect.
- **Para obtenção de login para acesso ao Portal Petronect:** Para participar do presente processo de contratação, o interessado deve providenciar a devida inscrição na Oportunidade do Portal Petronect. Caso este não possua o registro no Portal Petronect, o sistema dará as instruções para obtenção da chave de acesso.
- **Problemas com conexão e/ ou dúvidas sobre o Portal Petronect:** Capitais, regiões metropolitanas e ligações originadas de telefone celular: 4020-9876 Demais regiões: 0800 282 8484.
- **Referência de Tempo:** Os horários constantes em “Data Início” “Data Fim” referem-se ao fuso horário configurado para o usuário que está acessando a Oportunidade. Esse fuso horário está indicado na aba “Dados Básicos”, no campo “Fuso Horário”. Exemplo: ZBRRJ (BR de Brasil, RJ de Rio de Janeiro). O fuso horário pode ser alterado na aba de “Registro”, sendo responsabilidade do usuário, mantê-lo atualizado caso ocorra mudança no local de trabalho.

Obs.: As datas e horários previstos são estimados e podem sofrer alterações. É dever do proponente acompanhar a data efetiva no Portal Petronect, sendo essa a que prevalecerá para todos os efeitos.

A PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, por intermédio de SBS/BENS/PQE/PLS, utilizando recursos de tecnologia da informação, por meio do Portal de Compras Eletrônicas Petronect – Procurement Negócios Eletrônicos S.A. (doravante denominada “Portal Eletrônico”), cujo

endereço eletrônico é www.petronect.com.br, torna público que realizará licitação, de acordo com o disposto na Lei 13.303, de 30 de junho de 2016, e no Regulamento de Licitações e Contratos da Petrobras, observando-se as condições estabelecidas neste Edital e nos adendos que o integram.

Ressalvamos que o(s) instrumento(s) contratual(is) oriundo(s) deste processo de contratação, bem como os demais documentos vinculados à sua gestão, será(ão) assinado(s) digitalmente pelas partes preferencialmente através da assinatura eletrônica.

Para assinatura eletrônica o interessado, previamente indicado na oportunidade, receberá um e-mail com o link e a palavra chave para visualização e aceite do termo. Ao aceitar será enviado um SMS com código (TOKEN) para o celular da pessoa responsável pela assinatura, também previamente cadastrada, a ser inserido na tela de validação final do processo. (Obs.: Detalhes sobre a assinatura eletrônica podem ser obtidos no portal eletrônico na aba assinatura eletrônica).

A(s) minuta(s) do(s) instrumento(s) contratual(is) e seus respectivos anexos encontram-se em anexo (Adendo A).

Encontra-se anexa (Adendo A) a versão em Português da “CFM 2018”.

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente processo de contratação é Aquisição de Contentor de acondicionamento em aço estrutural.

, conforme as especificações deste documento e de seus adendos.

1.2. Aplicação do material: Uso ou consumo.

1.3. Este material destina-se a estabelecimento industrial ou centralizado por regime tributário especial.

2. PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE CONTRAÇÃO

2.1. Respeitadas as condições legais, poderão participar deste processo de contratação empresas brasileiras ou estrangeiras autorizadas a funcionar no Brasil, na forma do art. 1.134 e seguintes do Código Civil, que atenderem a todas as exigências constantes deste documento e de seus adendos.

2.2. Não será permitida a participação neste processo de contratação de sociedades organizadas sob a forma de consórcio.

2.3. Está impedido de participar deste processo de contratação o interessado que:

a) tenha sofrido decretação de falência ou dissolução;

b) se enquadre em alguma das vedações previstas na Lei 13.303/16, notadamente em seu art.38 ;

c) possua GRI Alto;

d) possua em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto desta licitação;

2.4. Não será permitida a participação nesta licitação de cooperativas.

3. CONSIDERAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. Aspectos Tributários

3.1.1. Ao proponente nacional ou estrangeiro autorizado a funcionar no Brasil:

3.1.1.1. O proponente na formação de seu preço deverá considerar todas as despesas e custos, diretos e indiretos, inclusive encargos sociais e trabalhistas, transporte e seguro, bem como os tributos indiretos (PIS, COFINS, ICMS, IPI, ISS e CPRB) quando aplicável, considerando às alíquotas vigentes na data da apresentação da proposta, observando que o lançamento dos valores no portal deve seguir o disposto no item 3.4.2.1.

3.1.1.2. Caso seja optante pelo "SIMPLES NACIONAL", os preços deverão contemplar a tributação de todos os tributos recolhidos nessa modalidade de acordo com a tabela e a faixa de enquadramento e a contribuição da CPRB (se aplicável), considerando as alíquotas vigentes na data de apresentação das propostas. O proponente deverá informar estas alíquotas, a(s) tabela(s) e a(s) faixa(s) de enquadramento, as quais deverão estar inclusas nos preços apresentados;

3.1.1.3. Não caberá o pleito de revisão de preços oriundo de eventual desenquadramento do SIMPLES NACIONAL, cabendo à empresa o ônus que venha a incidir sobre o objeto do instrumento contratual. Exceção será feita caso haja alteração de legislação que rege o regime simplificado;

3.1.1.4. O proponente é o único responsável pelas informações e classificação fiscal do produto ou serviço. Não caberá qualquer reivindicação para majoração de preço em virtude de possíveis equívocos cometidos. Efetuar-se-á a devida correção quando houver alteração da respectiva legislação tributária que rege a operação objeto do instrumento contratual, após a data estabelecida para apresentação da proposta.

3.1.1.5. O proponente deverá indicar na proposta a classificação fiscal do material, a Nomenclatura Comum do Mercosul - NCM do material cotado.

3.1.1.6. Caso o material goze de benefícios fiscais, deverá ser indicada claramente a legislação pertinente no âmbito federal e/ou estadual e/ou municipal

3.2. Condições de Entrega

3.2.1. Para efeito de cotação a condição de entrega – INCOTERMS 2010 – para o fornecedor Nacional ou estrangeiro autorizado a funcionar no Brasil conforme detalhado na Minuta Contratual anexa é DDP-Destino Petrobras.

3.2.1.1. O Destino Petrobras é a E&P/LMS/US-LOG Imboassica localizada Rodovia Amaral Peixoto, 11.000 - Imboassica - MACAE/RJ.

3.3. Aspectos Gerais

3.3.1. Informações tais como condições de pagamento e detalhes da condição de entrega, reajustamento e multas constam na Minuta do Instrumento Contratual (Adendo A).

3.3.2. A proposta deverá ter validade não inferior a 70 dias, contados da Data Fim para sua apresentação.

3.3.3. O(s) prazo(s) constante(s) na Minuta do Instrumento Contratual (Adendo A) reflete(m) a necessidade da entrega do bem à Petrobras, não sendo esta condição desclassificatória, a(s) proposta(s) apresentada(s) com prazo(s) de entrega superior(es), poderão ser objeto de negociação de forma a reduzi-lo.

3.3.4. Em caso de revenda ou de distribuição de bem fabricado por terceiro, é obrigatória a indicação na proposta, pelo proponente, da procedência e do fabricante do material ofertado.

3.4. Apresentação da Proposta

3.4.1. Como condição de apresentação de proposta, o proponente deverá indicar concordância, por meio de um "aceite" digital, com os termos das declarações disponibilizadas eletronicamente no Portal Eletrônico cujo conteúdo está refletido no Adendo C - Declaração Unificada:

3.4.1.1. O proponente vencedor deverá fornecer em meio físico ou assinado eletronicamente, como condição prévia para assinatura do instrumento contratual, a Declaração Unificada acima mencionada assinadas pelo(s) Representante(s) Legal(is).

3.4.1.2. A não apresentação das declarações, conforme mencionado no(s) item(ns) e 3.4.1.1 acima, ou a declaração em desconformidade com a realidade, além da perda de condição para assinatura do instrumento contratual, submete proponente às mesmas penalidades estabelecidas no item 8 deste documento.

3.4.1.3. As microempresas, empresas de pequeno porte devem declarar que estão aptas a usufruir do tratamento diferenciado estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo observar que:

a) A não declaração desta condição no momento de apresentação de proposta apenas acarretará a perda do direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar 123/06, não sendo aceita retificação posterior;

b) O proponente que se declarar microempresa, empresa de pequeno porte para fins de obtenção dos benefícios da Lei Complementar 123/06, e não possuir tal condição, ou por algum motivo deixar de fazer jus a tais benefícios e não comunicar imediatamente à comissão de licitação, na forma do decreto nº 8538/15, ficará sujeito à desclassificação, inabilitação ou perda da condição para assinatura do contrato e às sanções administrativas eventualmente cabíveis previstas no Regulamento de Licitações e

Contratos, sem prejuízo da responsabilização em outras esferas;

c) A Comissão de Licitação verificará, na fase de efetividade, Certidão expedida pela Junta Comercial ou outro documento que comprove o devido enquadramento do licitante que tenha se declarado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.4.2. A proposta deverá ser apresentada em campo específico do Portal Eletrônico, em documento que identifique adequadamente o proponente e redigida em língua portuguesa, contendo os seguintes documentos:

a) O proponente deve informar “sim”, no campo “O item cotado é igual ao solicitado?” para cada item, quando do atendimento integral aos requisitos técnicos e eventuais esclarecimentos emitidos.

i. Ao responder "SIM", o proponente garante ofertar material exatamente igual ao solicitado, sem desvios técnicos ou quaisquer diferenças entre as descrições, características, fabricante e part number ou referência comercial (quando houver fabricante e part number ou referência comercial associado à especificação do material solicitado).

ii. Qualquer documento ou informação técnica que não tenha sido solicitado pela Petrobras será desconsiderada. Após a emissão do Instrumento Contratual, caso seja identificado pela Petrobras que o material ofertado não é igual ao solicitado, poderão ser aplicadas às mesmas penalidades estabelecidas no item 8 deste documento.

iii. Caso haja eventual desvio, o preenchimento deve ser “não”, informando no campo de comentários os desvios existentes ou anexando descrição técnica detalhada;

b) Descrição técnica detalhada, em conformidade com a documentação técnica constante deste documento, considerando eventuais esclarecimentos emitidos, sem desvios de ordem técnica.

c) Certidão expedida pela Junta Comercial ou outro documento que comprove o devido enquadramento do licitante que tenha se declarado como microempresa ou empresa de pequeno porte;

d) catálogo

3.4.2.1. Os valores a serem apresentados devem obedecer a seguinte orientação:

3.4.2.1.1. Deverão ser expressos em Real e sempre com 2 casas decimais;

3.4.2.1.2. O proponente deve preencher os valores no campo “Preço” na aba “Itens” da “Oportunidade” no Portal Eletrônico;

3.4.2.1.3. O proponente nacional ou estrangeiro autorizado a funcionar no Brasil, no campo “Preço” na aba “Itens” da “Oportunidade” deve lançar os valores sem ICMS e sem IPI. As alíquotas de ICMS e IPI, conforme o caso, deverão ser destacadas nos seus respectivos

campos. O Portal Eletrônico disponibiliza uma calculadora na página principal para auxílio nos cálculos a serem realizados. Caso seja optante pelo "SIMPLES NACIONAL", esse destaque não deverá ser efetuado, exceto se o recolhimento do ICMS for efetuado diretamente ao Estado em função do sublimite previsto na LC 123/2006, quando deverá destacar apenas a alíquota do ICMS.

3.4.3. Todas as informações solicitadas deverão ser apresentadas eletronicamente via Portal Eletrônico, a partir da "Data Início".

3.4.4. Todos os documentos da proposta deverão ser anexados utilizando a aba "Cabeçalho" no menu "Notas e Anexos".

3.4.5. É vedado ao proponente o envio de informações referentes à sua proposta por meio da "Sala de Colaboração", a qual deverá ser utilizada exclusivamente para esclarecimento de dúvidas. Da mesma forma, também é vedado o envio de documentos da proposta por meio da "Sala de Colaboração", salvo quando solicitado pela Comissão de Licitação para fins de esclarecimentos.

3.4.6. O proponente deverá observar, nos "Dados Básicos" da "Oportunidade", as datas e horários de início e fim para a apresentação das propostas ("Data Início" e "Data Fim").

3.4.7. O proponente pode retirar ou substituir sua respectiva proposta até a Data Fim.

3.4.8. Serão abertos os documentos de proposta anexados pelo proponente na data e horário estabelecidos como "Data Fim".

3.4.9. O proponente é responsável pela conferência de todos os anexos e informações que devem fazer parte da sua proposta.

3.4.10. Ao enviar a proposta, o sistema exibe imediatamente uma mensagem informando que a mesma foi enviada com sucesso. O proponente deverá observar no "Painel de Oportunidades" o "status" de sua proposta que deverá ser "Cotação Apresentada".

3.4.11. A falta de qualquer documento solicitado ou a apresentação da proposta contendo emendas, rasuras, entrelinhas, ressalvas e interpretações ou modificações de qualquer cláusula deste documento e seus adendos poderá implicar a desclassificação da proposta do proponente.

3.4.11.1. Todos os documentos que integram este documento estão relacionados nos adendos.

3.4.12. A Petrobras poderá, a seu critério, prorrogar a Data Início e Data Fim. O interessado em participar desse processo de contratação deverá observar eventuais alterações nas datas informadas na "Oportunidade" e na área pública no Portal Eletrônico

3.4.12.1. Eventual prorrogação não importa em reabertura automática do prazo para solicitação de esclarecimento previsto no campo "Dúvidas sobre este processo de contratação". Novo prazo poderá ser concedido no caso concreto a critério da Comissão de Licitação.

3.4.13. Sem prejuízo do item 3.4.1 acima, o encaminhamento de proposta pelo proponente

implica na declaração formal de aceitação integral das condições estabelecidas neste documento e seus adendos.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DESEMPATE

4.1. As propostas serão ordenadas(os) de acordo com o critério de julgamento definido neste documento.

4.1.1. Os erros de cálculos deverão ser retificados da seguinte forma:

4.1.1.1. Havendo discordância entre o preço unitário e o preço total obtido, multiplicar-se-á o preço unitário pela quantidade, prevalecendo o preço unitário corrigindo-se o preço total. E no caso de planilha em que haja itens vinculados a percentual sobre o valor de outro item, a Petrobras se reserva o direito de considerar o valor correto resultante desta operação;

4.1.1.2. Havendo discordância entre o valor numérico e por extenso contidos na proposta, prevalecerá o valor por extenso;

4.1.2. Serão feitas as adequações de valores necessárias, devido às alíquotas do IPI, do ICMS, do ISS, do PIS, da COFINS, do SIMPLES e da CPRB incorretamente informadas nas propostas. Não podendo resultar desta correção a majoração do valor final da proposta.

4.1.3. Com relação à aplicação dos tributos será considerada a legislação em vigor na ocasião do recebimento das propostas, independentemente da época do fato gerador do tributo, excetuando-se os casos em que diferentes alíquotas e bases de cálculo já estejam previamente definidas para o momento do fato gerador.

4.1.4. A apuração do melhor preço será feita após eventuais adequações de valores que se fizerem necessárias, devido às alíquotas do IPI, do ICMS, do ISS, do PIS, da COFINS, do SIMPLES e da CPRB incorretamente informadas nas propostas, inclusive o acréscimo do valor do DIFAL-Diferencial de alíquota do ICMS (se for o caso) decorrente da venda interestadual, a ser recolhido no destino pela Petrobras.

4.1.5. No caso de materiais com aplicação definida para o "Ativo Imobilizado destinado à atividade fim" ou como "Insumo de Produção", há obtenção de crédito do ICMS (se recolhido diretamente ao Estado). Do preço proposto será retirada a parcela referente a esse tributo.

4.2. Se a melhor proposta não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 10% superior àquela, aplicar-se-á as regras de empate ficto conforme abaixo:

a) será convocada a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, dentre aquelas enquadradas na condição prevista no item 4.2 acima, para cobrir a melhor oferta;

b) na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não cobrir a melhor oferta, as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no item 4.2 acima, respeitado o ordenamento prévio, serão convocadas para exercer o mesmo direito dado à primeira

convocada;

c) na hipótese de todas as microempresas ou empresas de pequeno porte convocadas deixarem de cobrir a melhor oferta, a Comissão de Licitação manterá o ordenamento original, dando prosseguimento à licitação;

d) na hipótese de, observado o procedimento acima, microempresa ou empresa de pequeno porte cobrir a melhor oferta, a Comissão de Licitação reordenará os licitantes, passando-a para a primeira colocação e dando prosseguimento à licitação.

4.2.1. Na hipótese de as microempresas, empresas de pequeno porte ou consórcios enquadradas na situação descrita no item 4.2 terem apresentado valores equivalentes, a Comissão de Licitação deve efetuar o sorteio entre elas para identificar a ordem de convocação.

4.2.2. O procedimento previsto no item 4.2, será promovido pela Comissão de Licitação, observado o ordenamento prévio, sempre que o ofertante da melhor proposta for desclassificado, inabilitado ou excluído deste processo de contratação, salvo quando o próximo proponente no ordenamento prévio seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou ou consórcio enquadradas que tenha direito ao tratamento diferenciado previsto na LC 123/06.

4.2.3. Após observado o procedimento descrito no item 4.2 acima, caso nenhuma empresa convocada tenha exercido o direito de cobrir a melhor oferta ou não tenha sido caracterizada a condição prevista no item 4.2 acima, e sendo identificada absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, a Comissão de Licitação buscará o desempate das propostas na forma do art. 55 da Lei 13.303/2016.

5. VERIFICAÇÃO DE EFETIVIDADE DA PROPOSTA E NEGOCIAÇÃO

5.1. Será analisada apenas a proposta do licitante que apresentou a proposta mais vantajosa, segundo o critério de julgamento, desclassificando aquela que:

a) Possua vícios insanáveis;

b) Não atenda às especificações técnicas previstas neste Edital e seus adendos;

c) Apresente preços inexequíveis, conforme disposto no item 5.2 deste Edital, e não tenham a sua exequibilidade demonstrada, após diligência da Comissão de Licitação;

d) Apresente preços considerados excessivos;

e) Cujo valor unitário, após negociação, for superior ao orçamento referencial da contratação elaborado pela Petrobras;

f) Não atenda às exigências deste documento e de seus adendos, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os proponentes.

5.1.1. Sendo identificado pela Comissão de Licitação que o proponente se encontra em uma das situações descritas abaixo, sua proposta será desclassificada:

- a) Tenha sofrido a aplicação de sanção, constante do CEIS - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (Portal da Transparência da Controladoria Geral da União), cujos efeitos sejam extensíveis Petrobras;;
- b) Esteja enquadrada em qualquer das situações de impedimento previstas na Lei 13.303/16;
- c) Possua GRI Alto;
- d) Tenha sido bloqueado preventivamente do Cadastro de Fornecedores de Bens e Serviços, por meio de medida acautelatória.

5.2. Considera-se que há indício de inexequibilidade quando o valor unitário da proposta for inferior a 70% do valor do orçamento referencial da contratação elaborado pela Petrobras...

5.2.1. Havendo indício de inexequibilidade da proposta, será instaurada diligência para que o ofertante da proposta possa comprovar sua exequibilidade.

5.2.2. Caso restem dúvidas quanto à exequibilidade da proposta, mesmo daquela não enquadrada na situação prevista no item 5.2, poderá ser instaurada diligência para comprovação de sua exequibilidade.

5.2.3. Para comprovar a exequibilidade de sua proposta, o proponente deverá apresentar justificativas e documentos que comprovem a viabilidade e a compatibilidade dos valores ofertados com os custos e despesas necessários à completa execução do objeto contratual, podendo a Comissão de Licitação efetuar a análise do DFP apresentado pelo licitante, sendo garantido tratamento sigiloso aos DFP's apresentados.

5.3. A Comissão de Licitação negociará condições mais vantajosas com o proponente que ofertou a melhor proposta.

5.4. Será convocado o licitante subsequente, respeitados o ordenamento prévio e as disposições relativas à preferência para microempresas, empresas de pequeno porte ou consórcio enquadradas que tenha direito ao tratamento diferenciado previsto na LC 123/06, quando o licitante anterior for desclassificado ou inabilitado na forma do item 6.3.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Tão logo iniciada a etapa de negociação de que trata o item 5.3 desse edital, a Comissão de Licitação poderá convocar o proponente para a avaliação dos critérios de habilitação previstos no Adendo E. Para os critérios que o proponente não tenha comprovado atendimento no Cadastro de Fornecedores ou cujo registro cadastral esteja desatualizado, serão abertos questionários de avaliação, através dos quais o proponente deverá apresentar a documentação solicitada para o respectivo critério.

6.1.1. A fase de habilitação será encerrada após o fim da fase de negociação.

6.1.2. O prazo para preenchimento dos questionários será de 3 dias úteis, podendo ser

prorrogado por até igual período a critério da Petrobras.

6.1.3. Encerrado o prazo estabelecido, os questionários serão fechados automaticamente e encaminhados para análise da Petrobras.

6.1.4. A Comissão de Licitação pode realizar diligência para esclarecer o teor ou sanar inconsistências ou defeitos constatados nos documentos de habilitação, ficando definido o prazo de 3 dias úteis para que o licitante corrija as inconsistências ou os defeitos constatados.

6.1.5. A Comissão de Licitação pode conceder novo prazo para as devidas correções, se os defeitos ou inconsistências não foram corrigidos de modo adequado.

6.2. A Petrobras analisará a documentação apresentada, verificando o atendimento às exigências deste Edital e de seus adendos. Para fins de julgamento da habilitação poderão ser consultados outros sítios da Internet, notadamente sítios oficiais emissores de certidões e certificados, bem como as informações disponíveis no Cadastro de Fornecedores e sistemas internos da Petrobras.

6.3. Se o licitante não atender às exigências para habilitação, a Comissão de Licitação convocará o licitante subsequente para análise quanto às etapas de efetividade da proposta e de habilitação, respeitados o ordenamento prévio e as disposições relativas à preferência para microempresas.

6.4. Se o licitante atender às exigências para habilitação, este será declarado pela Comissão de Licitação vencedor do certame.

7. RECURSOS E ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

7.1. Qualquer licitante poderá interpor recurso, de forma motivada, respeitado o prazo de 5 dias úteis a partir da declaração mencionada no item 6.4 deste Edital, devendo ser dirigido Gerente setorial, por intermédio da Comissão de Licitação, por meio da "Sala de Colaboração"

7.1.1. Os recursos deverão ser redigidos de forma clara, em língua portuguesa, datadas e assinadas pelos Representantes Legais, ou Procuradores com poderes específicos.

7.2. Recebido(s) o(s) recurso(s), a Comissão de Licitação comunicará aos Licitantes, por meio da "Sala de Colaboração", sobre a interposição de recurso(s) e abrirá prazo de 5 dias úteis, contados da comunicação, para apresentação de impugnações ao(s) recurso(s) interposto(s), as quais devem ser apresentadas nas mesmas condições descritas no item 7.1 deste Edital.

7.3. É assegurada aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, resguardado os documentos considerados sigilosos.

7.4. A Comissão de Licitação poderá reconsiderar sua decisão, ou, no caso de mantê-la, deverá encaminhar o recurso à Autoridade Superior para decisão.

7.4.1. A decisão da Autoridade Superior tem caráter final, não cabendo qualquer outro recurso.

7.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de

aproveitamento.

7.6. Em caso de interposição de recurso com fim indevido de retardar o andamento da licitação, a Petrobras pode aplicar sanção ao licitante, nos termos previstos no Regulamento de Licitações e Contratos da Petrobras.

7.7. Definido o licitante vencedor após eventual recurso, o objeto licitado lhe será adjudicado, estando a licitação sujeita à homologação pela Autoridade Competente.

7.8. A qualquer tempo, a licitação poderá ser revogada ou anulada, nos limites fixados pela Lei 13.303/16.

7.8.1. Caso seja verificada, após a abertura das propostas, a intenção de se revogar ou anular a licitação, será concedido aos licitantes, que manifestem interesse em contestar o ato e exercer o direito ao contraditório e à ampla defesa, prazo de 5 dias úteis para apresentação da respectiva contestação.

7.8.2. A manifestação de interesse para contestação deve ser apresentada dentro do prazo de 1 dia útil, contado da data de comunicação da Petrobras sobre a revogação ou anulação da licitação, sob pena de perda deste direito.

7.8.3. O licitante deve endereçar a contestação à autoridade superior àquela que revogou ou anulou a licitação, por intermédio da Comissão de Licitação, que apreciará sua admissibilidade.

7.8.4. Confirmada a admissibilidade da contestação, a Comissão de Licitação a encaminhará para apreciação e decisão da autoridade que revogou ou anulou a licitação, que pode reconsiderar sua decisão ou mantê-la. Neste último caso, esta autoridade submeterá a contestação à apreciação de sua autoridade superior, devendo esta proferir a decisão final.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O proponente que tenha praticado ato ilícito ou atos que causem prejuízo à Petrobras, ficará sujeito às sanções previstas na Lei 13.303/16 e no Regulamento de Licitações e Contratos da Petrobras.

8.2. Somente será aplicada sanção administrativa mediante processo administrativo, garantidos o contraditório e a ampla defesa nos termos definidos no Regulamento de Licitações e Contratos da Petrobras, e assegurada a vista ao processo às partes envolvidas.

8.1.1. Além das sanções previstas na Lei 13.303/16 e no Regulamento de Licitações e Contratos da Petrobras, observar-se-ão os termos da Lei 12.846/13.

9. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Homologada a licitação, o vencedor, que não se enquadre na condição de microempresa, empresa de pequeno porte será notificado por e-mail para acessar o Portal Petronect, onde o boleto de pagamento para a Petronect da Taxa de Transação – previsto no item 9 do Termo de Adesão da Petronect e Usuário/Assinante) – estará disponível para pagamento.

9.1.1. O valor da Taxa de Transação será de 0,2% sobre o valor total do contrato a ser celebrado com a Petrobras, limitado a R\$ 45 mil e deverá ser pago no prazo estipulado no boleto.

9.1.2. A falta de pagamento na data de vencimento importará na incidência de multa, no percentual de 2% sobre o valor da Taxa de Transação e o crédito poderá ser cedido, inclusive os acessórios, pela Petronect em favor da Petrobras, que na qualidade de cessionária, para a satisfação de seu crédito, poderá valer-se da retenção de pagamentos devidos por força de eventual contrato vigente com o proponente vencedor.

9.1.3. Para os contratos assinados em moeda estrangeira, o valor da taxa de transação será convertido para Real (R\$) considerando o câmbio comercial para venda divulgado pelo Banco Central do Brasil na data de abertura da proposta (data base).

9.1.4. A Petrobras convocará o proponente vencedor para, em até 5 dias úteis, assinar o contrato, cuja minuta se encontra no Adendo A deste documento.

9.1.5. O prazo previsto para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo prazo informado no item 9.1.4 deste Edital, por iniciativa da Petrobras ou quando solicitado pelo proponente vencedor, durante o respectivo transcurso do prazo concedido originalmente, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Petrobras.

9.1.6. A recusa injustificada do proponente em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, sujeita-o às penalidades estabelecidas no Regulamento de Licitações e Contratos da Petrobras.

9.1.7. Na hipótese de o licitante convocado não assinar o contrato, é facultado à Petrobras:

a) Convocar o licitante subsequente, respeitado o ordenamento prévio e as disposições relativas à preferência para microempresas e empresas de pequeno porte para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o Edital; ou

b) Revogar a licitação.

9.2. Perderá a condição para assinatura do contrato o proponente que, no momento da convocação para celebração do contrato:

a) Faça parte da listagem de “Empresas Impedidas de Transacionar com a Petrobras”, conste como inidônea no Portal da Transparência da Controladoria Geral da União ou possua algum impedimento para contratação, conforme previsto na legislação;

b) Não esteja em situação regular em relação aos seguintes documentos:

i. Certificado de Regularidade do FGTS;

ii. Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND ou CPEND/CPEN), para fins de comprovação de regularidade com a Seguridade Social. Quando a Certidão apresentada for positiva, deve o proponente convocado para assinar o contrato apresentar documentos expedidos pela Receita Federal do Brasil, denominados de

“Pesquisa de Situação Fiscal e Cadastral” e “Relatório Complementar de Situação Fiscal”, para comprovar à Comissão de Licitação que o débito fiscal não se refere a tributos que são fontes de custeio da Seguridade Social, quais sejam: contribuição previdenciária, PIS/ PASEP, COFINS, CSLL, PIS- PASEP- Importação e COFINS- Importação).

- c) Estiver em estado falimentar, recuperação judicial ou extrajudicial, insolvência notória ou situação econômico-financeira comprometida que a critério da Petrobras possa prejudicar a execução do contrato;
- d) Possuir título protestado ou débito inscrito no CADIN, cujo valor possa, a juízo da Petrobras, comprometer a eficiente execução do contrato;
- e) Não mantiver as condições de efetividade da proposta;
- f) Possuir GRI Alto;
- g) Tenha comprovação de existência de irregularidades que denunciem dolo, má fé ou grave omissão por parte do proponente;

9.2.1. Poderá ser solicitado ao proponente vencedor que atualize as certidões exigidas na fase de habilitação, se o prazo de validade expirar durante o curso desse processo de contratação.

9.2.2. Sem prejuízo do previsto no item acima, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 dias úteis, contado da decisão que declarar o licitante vencedor da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Petrobras, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente Edital e seus adendos, até 5 dias úteis anteriores à data de abertura das propostas.

10.1.1. A impugnação do Edital e seus adendos deverá ser dirigida à Comissão de Licitação, sendo entregue, dentro do prazo estabelecido no item 10.1 acima, no seguinte endereço e horário: Rua Marquês de Herval, nº 90, 5º andar 11010-310 - Valongo - Santos - SP, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00., de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00.

10.2. A Petrobras poderá alterar os termos deste documento e seus adendos. A alteração que afetar a formulação das propostas implicará a reabertura do prazo para a apresentação das mesmas

10.3. É facultado à Comissão de Licitação, em qualquer fase do processo de contratação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento de contratação, sendo admitida, inclusive, sua complementação e correção.

10.3.1. Será admitida a complementação nos casos em que o formalismo esteja se sobrepondo à forma necessária, buscando-se sempre atenção ao princípio da competitividade, não sendo considerados motivos para desclassificação simples omissões ou incorreções formais na documentação ou na proposta, desde que, seja possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os proponentes.

10.3.2. Os proponentes convocados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão de Licitação, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

10.4. A Petrobras não aceitará, em hipótese alguma, futuras alegações de omissão, na proposta, de serviços necessários à execução do instrumento contratual, ou de inexatidão relativamente à quantidade contratada, com o objetivo de alterar o preço proposto.

10.5. As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas visando à ampliação da disputa entre os participantes, à obtenção da proposta mais vantajosa, desde que não comprometa os interesses da Petrobras, bem como à finalidade e à segurança da contratação.

10.6. O Programa Petrobras de Prevenção da Corrupção (PPPC), programa de integridade corporativa, estabelece mecanismos de prevenção, detecção e correção de atos não condizentes com as condutas estabelecidas e requeridas pela Petrobras. Conforme previsto no Regulamento de Licitações e Contratos da Petrobras, as partes interessadas em iniciar e manter relacionamento com a Petrobras serão submetidas a diligências apropriadas à luz do PPPC.

10.6.1. A análise dos riscos de integridade aos quais a Petrobras possa estar exposta, quando do relacionamento com terceiros, é realizada por meio do Procedimento de Due Diligence de Integridade (DDI), que corresponde a um dos elementos do PPPC.

10.6.2. A DDI subsidia a análise do critério de integridade de terceiros, cujo resultado é expresso pela atribuição do Grau de Risco de Integridade (GRI), que pode variar entre alto, médio e baixo.

10.6.3. As regras e os critérios adotados pela Petrobras para a aplicação da DDI e a atribuição do GRI estão disponíveis na aba "Compliance" do Canal fornecedor da Petrobras na Internet, em: www.petrobras.com.br/canalfornecedor.

10.6.4. Nos casos em que a DDI for concluída no curso do processo de contratação e o GRI Alto for atribuído, a Petrobras desclassificará o proponente.

10.6.4.1. A partir da identificação de novos fatos ou informações relevantes quanto ao risco de integridade do fornecedor, o GRI poderá ser alterado, o que será considerado no processo de contratação corrente.

10.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste documento e em seus adendos deverá ser observado que:

a) Excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;

b) Os prazos somente serão iniciados e expirados em dia útil da Unidade Organizacional

responsável pela contratação, indicada no preâmbulo;

c) Os prazos são contados em dias úteis e consideram os dias úteis da Unidade Organizacional responsável pela contratação, indicada no preâmbulo;

10.8. Na ocorrência de qualquer fato superveniente ou na hipótese de caso fortuito ou de força maior será observado o seguinte:

a) Se o fato impedir a realização de sessão na data marcada, a referida sessão será adiada;

b) Os prazos que estiverem em curso serão suspensos, voltando a correr assim que a situação estiver normalizada.

10.9. Os documentos encaminhados pelo Licitante em atendimento ao item 6.1 poderão ser utilizados pela PETROBRAS para a inclusão dos dados do Licitante em seu Cadastro de Fornecedores, independente do resultado da habilitação.

10.9.1. Caso o Licitante não concorde com a inclusão de seus dados no Cadastro de Fornecedores da Petrobras, deverá manifestar a discordância por meio de informação inserida em sua proposta.

10.9.2. A inclusão cadastral de que trata esse item não trará para o Licitante qualquer custo ou a obrigação de manter tal cadastro atualizado, tampouco gera qualquer direito relativo à sua habilitação na presente licitação.

10.9.3. A recusa em incluir seus dados no Cadastro de Fornecedores não impactará a participação do Licitante nesta licitação

10.10. Fica eleito o Foro da cidade de Santos/ SP para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste processo de contratação.

11. ADENDOS

11.1. Acompanham este documento os seguintes adendos:

- Adendo A: Minuta do Instrumento Contratual e seus anexos;
- Adendo B: CFM 2018;
- Adendo C: Declaração Unificada
- Adendo D: Critérios de Julgamento;
- Adendo E: Parâmetros para Habilitação e seus anexos;

Adendo C DECLARAÇÃO UNIFICADA**IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE**

À PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS

REF.: OPORTUNIDADE N° 7003284974

Prezados Senhores,

Em atenção aos termos do EDITAL em referência, o proponente DECLARA(M), sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, a Lei n.º 12.529/11, a Lei n.º 12.846/13 e a Lei n.º 13.303/16, que:

1. REQUISITOS DO EDITAL

1.1. Concordamos com as suas disposições do Edital e de seus anexos.

1.2. Garantimos o prazo de validade dos preços e condições constantes da presente proposta por 70 dias, contados da data fim para sua apresentação.

1.3. Asseguramos que a presente proposta atende plenamente os requisitos do EDITAL e que apresentaremos toda a documentação exigida, inclusive para comprovação do atendimento aos requisitos de habilitação.

1.3.1. Temos ciência de que o não cumprimento do item 1.3 acima poderá ser considerado para efeito de eventuais procedimentos administrativos, quando aplicável.

1.4. Esta empresa não possui GRI alto no momento de envio desta proposta.

1.4.1. Temos ciência de que a Petrobras poderá reavaliar o Risco de Integridade de qualquer fornecedor a qualquer momento, alterando a informação atualmente constante no Cadastro, e que, caso a avaliação resulte em alto risco de integridade, seremos excluídos deste processo de contratação.

1.5. Atendemos a todos os requisitos de Segurança, Meio-Ambiente e Saúde, constantes da Constituição Federal, Leis, Decretos, Portarias entre as quais a 3214/78 do Ministério do Trabalho (NRs), Instruções Normativas e Resoluções no âmbito federal, estadual e municipal.

1.6. Avaliamos o objeto desta contratação, bem como da legislação pertinente à contratação em pauta e demais condições previstas na minuta contratual.

1.7. Temos ciência de que somente serão válidas as informações e esclarecimentos remetidos oficialmente, por escrito, pela Comissão de Licitação da Petrobras.

1.8. Temos ciência dos termos relativos à Taxa de Transação – item 9 do Termo de Adesão da Petronect e Usuário/Assinante) – prevista no item 9.1 do EDITAL.

2. INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

- 2.1. Em se tratando de pessoa natural "física", não é Administrador ou empregado da PETROBRAS;
- 2.2. Não possui administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social que seja Administrador ou empregado da PETROBRAS;
- 2.3. Não se encontra suspenso pela PETROBRAS;
- 2.4. Não foi declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- 2.5. Não é constituída por sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- 2.6. Não possui administrador que seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- 2.7. Não é constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 2.8. Não possui administrador que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 2.9. Não possui, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.
- 2.10. Não possui proprietário, mesmo na condição de sócio, que tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a PETROBRAS há menos de 6 (seis) meses;
- 2.11. Tratando-se de pessoa natural "física", não possui relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
 - 2.11.1. Administrador da PETROBRAS;
 - 2.11.2. Empregado da PETROBRAS cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação
 - 2.11.3. Autoridade do ente público a que a PETROBRAS esteja vinculada.

3. AUSÊNCIA DE RELAÇÃO FAMILIAR

- 3.1. Não possui administrador ou sócio com poder de direção que seja familiar do(a) empregado(a) detentor(a) de função de confiança que demandou a contratação MARCELO MACEDO VALINHAS; e tampouco do(a) empregado(a) detentor(a) de função de confiança que operacionalizou a contratação Ricardo Botti;
- 3.2. Não possui administrador ou sócio com poder de direção que seja familiar de autoridade hierarquicamente imediatamente superior ALMIR HENRIQUES FERNANDES: ao(à) empregado(a) detentor(a) de função de confiança que demandou a contratação MARCELO MACEDO

VALINHAS ; e tampouco de autoridade hierarquicamente imediatamente superior Mardem Marinho ao(à) empregado(a) detentor(a) de função de confiança que operacionalizou a contratação Ricardo Botti;

3.3. Não possui administrador ou sócio com poder de direção que seja familiar do(a) detentor(a) de função de confiança responsável pela autorização da contratação na Petrobras Ricardo Botti; e tampouco do(a) detentor(a) de função de confiança responsável pela assinatura do contrato Ricardo Botti.

4. EM RELAÇÃO AO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIAL DA PETROBRAS

4.1. Leram e concordam com os termos do Código de Conduta Ética e da Política de Responsabilidade Social da Petrobras, comprometendo-se a cumpri-los em sua integralidade.

5. ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

5.1. A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pelo proponente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta oportunidade.

5.2. A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada ou discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta oportunidade, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

5.3. Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta oportunidade quanto a participar ou não do referido processo de contratação;

5.4. O conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta oportunidade antes da conclusão do referido processo de contratação;

5.5. O conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, pelo proponente ou por interposta pessoa, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de órgão de contratação da Petrobras, antes da abertura oficial das propostas; e

6. CONFORMIDADE

Para fins do presente item 6-Conformidade, "Grupo" significa, em relação a uma pessoa física ou jurídica ou a uma empresa, regularmente constituída ou não, a própria, suas controladas, controladoras e sociedades sob controle comum, suas sucessoras, cessionárias, seus administradores, diretores, prepostos, empregados, cooperados, representantes e agentes, incluindo subcontratados.

Os membros do Grupo do proponente declaram e garantem, em relação às operações, atividades, serviços ou trabalhos de qualquer forma relacionados a este processo de contratação, que:

6.1. Não realizaram, não ofereceram, não prometeram, nem autorizaram, direta ou indiretamente, bem como se comprometem a não realizar, não oferecer, não prometer, nem autorizar, direta ou indiretamente, qualquer pagamento, presente, entretenimento, viagem, promessa ou outra qualquer vantagem para o uso ou benefício, direto ou indireto, de qualquer autoridade ou funcionário público, conforme definido nos arts. 327, caput, § § 1º e 2º e 337-D caput e parágrafo único, ambos do Código Penal Brasileiro, bem como de qualquer partido político, membro de partido político, candidato a cargo eletivo, quando tal pagamento, oferta ou promessa de presente, entretenimento ou viagem, ou qualquer outra vantagem, constituírem um ilícito previsto nas leis brasileiras, na Lei 12.846/2013, no Foreign Corrupt Practices Act de 1977 – FCPA ou UK Bribery Act de 2010 – UKBA.

6.2. Estão cumprindo e continuarão a cumprir com as leis aplicáveis mencionadas no item 6.1.

6.2.1. Caso verifiquem a ocorrência de violação das Leis Anticorrupção brasileira e estrangeiras aplicáveis, da legislação penal e de defesa da concorrência e leis correlatas, adotarão as medidas necessárias para interromper tais violações, sanar suas consequências e aperfeiçoar seus programas de combate à corrupção.

6.3. Cumprirão fiel e integralmente as disposições abaixo descritas:

6.3.1. O proponente informará imediatamente à Petrobras, por escrito e mediante comprovante de recebimento, sobre a instauração e andamento de qualquer investigação ou processo administrativo ou judicial para apuração de prática dos atos ilícitos descritos no item 6.1, porventura imputados ao proponente aos dos membros do Grupo do proponente aos referentes a este processo de contratação.

6.3.2. O proponente declara que informou a seus administradores, prepostos, representantes, empregados, cooperados e terceiros atuando em seu interesse ou benefício, bem como, aos dos membros do Grupo do proponente aos, de seu compromisso em relação ao disposto nesta declaração, bem como tomou medidas para que os mesmos se comprometam a não praticar condutas ou omissões que possam resultar violações aos compromissos estabelecidos e declarações contidas neste instrumento ou em responsabilidade para a Petrobras.

6.3.3. O proponente responsabiliza-se pelos atos praticados em descumprimento ao disposto neste item 6-CONFORMIDADE, por si e pelos membros do Grupo do proponente.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente declaração é regida pela legislação brasileira, ficando eleito o foro da Comarca Santos/SP onde está sendo realizado o processo de contratação para resolução de disputas.

Esta declaração é firmada por representante legal devidamente autorizado para obrigar o [nome do proponente] de acordo com seus atos constitutivos.

Informar local e data

NOME DA EMPRESA OU CONSÓRCIO

Assinatura do representante legal



Oportunidade N°: 7003284974
LICITAÇÃO

Informar nome e função do representante legal

Ciente: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS

Adendo E PARÂMETROS PARA HABILITAÇÃO

1. REQUISITOS

A documentação exigida para habilitação será apreciada a partir dos seguintes requisitos, observado o disposto nos itens , 1.4 e 1.5 deste Adendo:

1.1. Requisitos Legais (Critério Legal)

1.1.1. Documentação exigida para empresas nacionais:

- a) Certidão da Junta Comercial Estadual ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (RCPJ) ou Registro Civil de Pessoas Naturais (RCPN);
- b) Documento de Constituição de acordo com o Tipo de Sociedade;
- c) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.1.2. Documentação exigida para empresas estrangeiras:

- a) Prova de estar legalmente constituída no seu país de origem;

Observar o Anexo 1 para mais informações sobre a documentação comprobatória dos requisitos.

1.2. Requisitos de Capacidade Econômico-Financeira (Critério Econômico)

1.2.1. Deverão ser atendidos os critérios estabelecidos na tabela abaixo. A metodologia de cálculo dos indicadores contábeis bem como documentos comprobatórios estão estabelecidos no Anexo 2:

- a) Patrimônio Líquido: maior ou igual a 5% do valor do contrato;
- b) Liquidez (LG e LC): maior ou igual a 0,8;
- c) Alavancagem: menor ou igual a 70%;

NOTA: As empresas que não atenderem os indicadores contábeis citados acima poderão apresentar Garantia Corporativa (PCG – Parent Company Guarantee), conforme modelo disponível no Anexo 2, juntamente com as demonstrações financeiras da empresa garantidora, pertencente ao mesmo grupo econômico da empresa garantida, as quais devem atender os indicadores contábeis, além da apresentação de documento comprovando o vínculo entre ambas empresas (garantidora e licitante).

1.3. Qualificação Técnica

1.4. Os documentos requeridos para efeito de habilitação poderão ser total ou parcialmente substituídos por Certificado de Registro Cadastral (CRC) válido para a família associada aos itens da proposta.

Nota: A comprovação de atendimento aos requisitos técnicos de qualificação de algumas famílias é feita por meio de documentos expiráveis, por exemplo, certidões, licenças de operação, autorizações de órgãos de controle etc. Estes documentos, independentemente do Status Cadastral dos licitantes nas respectivas famílias, isto é, ter ou não CRC, deverão ser reapresentados em todos os processos de contratação, dentro do Critério Téc-Hab. Para os licitantes já pertencentes ao Cadastro de Fornecedores da Petrobras que disponham de documentação válida disponível na Biblioteca de Anexos da família, não há necessidade de reapresentação dos documentos.

1.5. Será inabilitado o licitante que, sem prejuízo ao resultado da avaliação dos parâmetros acima:

- a) Declarar-se como microempresa e empresa de pequeno porte e não comprovar seu enquadramento;
- b) Apresentar documentos de habilitação com defeitos insanáveis;
- c) Possuir GRI Alto no momento da habilitação;
- d) Não possuir GRI atribuído no momento da habilitação e não responder o questionário de DDI com a documentação de suporte no prazo para apresentação da documentação de habilitação, conforme modelo disponível no site das Novas Regras de Contratação da Petrobras, em: [https:// contratacao.petrobras.com.br](https://contratacao.petrobras.com.br) o funcionamento de uma licitação conteúdo do edital Due Diligence de Integridade (DDI);